

DELIBERAÇÃO Nº 63/CD/2022

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o terceiro trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2022, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 54/CD/2022, de 08 de junho, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são criados 1 grupo homogêneo novo e 1 grupo homogêneo repristinados, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2022, que consta do anexo I da Deliberação n.º 54/CD/2022, de 08 de junho de 2022, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.




3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e reprimados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de agosto de 2022, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de julho de 2022.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de agosto de 2022.

Lisboa, 12 de julho de 2022

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
12 JUL 2022	ATA Nº 54/CD/22
O PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VICE-PRESIDENTE	 Carlos Alves
A VOGAL	 Erica Viegas

Anexo

GH	Nº registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH1022	5600242	Nifedipina Generis	Nifedipina	Comprimido de libertação prolongada	Oral	60 mg	28 unidade(s)	10,16	10,16	0,3628	0,4182	10,16
	5624358	Adalat CR (IP)		Comprimido de libertação prolongada		60 mg	28 unidade(s)	12,86	11,28			10,16
	8563379	Adalat CR		Comprimido de libertação prolongada		60 mg	28 unidade(s)	11,71	11,71			10,16
GH1225	5817952	Bilastina Mylan	Bilastina	Comprimido	Oral	20 mg	20 unidade(s)	4,69	4,69	0,273	0,334	5,46
	5823810	Bilastina Farmoz		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	4,94	4,94			5,46
	5820774	Bilastina Tolife		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	5,20	5,20			5,46
	5815949	Bilastina Teva		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	5,77	5,77			5,46
	5816301	Bilastina Azevedos		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	5,77	5,77			5,46
	5816517	Bilastina Pharmakern		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	5,77	5,77			5,46
	5341508	Bilaxten		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	7,69	6,68			5,46
	5346747	Lergonix		Comprimido		20 mg	20 unidade(s)	7,69	6,68			5,46

